



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DE ITAPOÁ - ASEPI

Certificada pelo Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte em 11/12/2019,
sob o registro administrativo 71000.045953/2019-63

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal LEI nº 957, de 16/12/2019

CNPJ: 23.005.886/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL MANDATO 2021/2024 E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DE ITAPOÁ

SÉRGIO OFUGI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DE ITAPOÁ - ASEPI, CONVOCA ATRAVÉS DESTE EDITAL TODOS OS MEMBROS, ASSOCIADOS E COMUNIDADE GERAL PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO **DIA 31 (TRINTA E UM) DE AGOSTO DE 2021**, NA **SEDE DA ASEPI**, CITO RUA WALTER CRISANTO, Nº05, ITAPEMA DO NORTE, ITAPOÁ - SANTA CATARINA, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1 - O PERÍODO DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA MANDATO 2021/2024 TERÁ INÍCIO AS 10:00 HORAS (DEZ HORAS) E TÉRMINO PREVISTO PARA AS 12:00 HORAS (DOZE HORAS) DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, E ACONTECERÁ NA SEDE DA ASEPI NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

2 - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA MANDATO 2021/2024 OCORRERÁ NA MESMA DATA (31 DE AGOSTO DE 2021), COM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 17:00 (DEZESSETE HORAS) E SEGUNDA CONVOCAÇÃO AS 18:00 (DEZOITO HORAS) HORAS NA SEDE DA ASEPI NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

3 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DE ITAPOÁ – ASEPI.

O PROCESSO DE ELEIÇÃO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE AOS ARTIGOS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL DA ASEPI E TAMBÉM AS RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS, DECRETOS MUNICIPAIS VIGENTES E OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA EM COMBATE A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E AS DEMAIS ORIENTAÇÕES COMO SEGUE:

A INSCRIÇÃO DAS CHAPAS CANDIDATAS DEVERÁ OCORRER JUNTO À **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, SRA. LIAMAR RODRIGUES PEREIRA** EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO DÍSPONIVEL PARA RETIRADA (PRESENCIALMENTE NA SEDE DA ASEPI), OU PELO E-MAIL asepitm@gmail.com (COM O ASSUNTO PEDIDO DE CANDIDATURA – ELEIÇÕES ASEPI), MEDIANTE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DEVIDAMENTE PREENCHIDO, E COM AS RESPECTIVAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS COMPONENTES (RG,CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) COM ATÉ 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À ASSEMBLEIA, QUE SE REALIZARÁ DENTRE AS CHAPAS DEVIDAMENTE INSCRITAS E HOMOLOGADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL. (ART. 38, DO ESTATUTO SOCIAL DA ASEPI). **ART. 38** – A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES FAR-SE-Á NA FORMA DE CHAPA COMPLETA PARA A DIRETORIA E MANIFESTAÇÕES INDIVIDUAIS PARA O CONSELHO FISCAL, MEDIANTE AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO ELEITORAL, PODENDO A MESMA SER REGISTRADA COM ATÉ 72 HORAS DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA. **§ 1º:** AFIM DE GARANTIR UM PROCESSO INTEGRO PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PODERÃO CANDIDATAR-SE APENAS OS SÓCIOS QUE POSSUAM FILIAÇÃO SUPERIOR A 2 ANOS DE REGISTRO COMO ASSOCIADO COMO TRATA O ART.8º § 1º AO § 3º. (ART. 8º, § 1º - SÓCIOS FUNDADORES SÃO OS SIGNATÁRIOS DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASEPI; § 2º - SÓCIOS REGULARES SÃO TODOS AQUELES ADMITIDOS NO QUADRO SOCIAL E NÃO ENQUADRADOS COMO FUNDADORES.) **§ 2º:** O ASSOCIADO PODERÁ APENAS PARTICIPAR DE UMA ÚNICA CHAPA E PARA UM ÚNICO CARGO, E AUTOMATICAMENTE NÃO PODERÁ CONCORRER AO PLEITO NO CONSELHO FISCAL. DA MESMA FORMA O CANDIDATO QUE COLOCAR SEU NOME À DISPOSIÇÃO





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DE ITAPOÁ - ASEPI

Certificada pelo Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte em 11/12/2019,
sob o registro administrativo 71000.045953/2019-63

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal LEI nº 957, de 16/12/2019

CNPJ: 23.005.886/0001-61

PARA VOTAÇÃO NO CONSELHO FISCAL NÃO PODERÁ COMPOR CHAPA PARA DIRETORIA ELETIVA. § 3º: AFIM DE GARANTIR O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 11 (A GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO RESPEITANDO O DISPOSTO NO ART. 9.) E O §2º DO ART.16 (A ASEPI GARANTIRÁ A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS ASSOCIADOS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO E NAELEIÇÃO PARA OS CARGOS DA ENTIDADE.) PARA A DEVIDA INSCRIÇÃO SER CONSIDERADA ELEGÍVEL AO PROCESSO ELEITORAL, AS CHAPAS CONCORRENTES DEVERÃO APONTAR PELO MENOS 02 (DOIS) ATLETAS PARA COMPOSIÇÃO DAS MESMAS, COMO PREVISTO NO § 1º DESTE ARTIGO. § 4º EM CASO DE CHAPA ÚNICA, A VOTAÇÃO PODERÁ SER FEITA POR ACLAMAÇÃO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. ART. 39 – A FORMA DE VOTAÇÃO SERÁ A DIRETA E SECRETA, SENDO O VOTO ÚNICO DADO A TODA A CHAPA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E PARA O CONSELHO FISCAL DE FORMA INDIVIDUAL, VENCENDO A QUE TIVER MAIOR NÚMERO DE VOTOS. PARA A APURAÇÃO DOS VOTOS DO CONSELHO FISCAL SERÁ FEITA DO MESMO MODO, SENDO QUE OS TRÊS MAIS VOTADOS SERÃO CONSIDERADOS MEMBROS EFETIVOS E OS TRÊS CONSEQUENTES SERÃO DENOMINADOS MEMBROS SUPLENTE. § 1º: ANTES DE DEPOSITAR O VOTO O ASSOCIADO DEVERÁ APRESENTAR SUA IDENTIFICAÇÃO A MESA RECEPTORA E ASSINAR O LIVRO DE REGISTRO. § 2º: NAS ELEIÇÕES, O SÓCIO NÃO PODERÁ SE FAZER REPRESENTAR POR PROCURAÇÃO PARA VOTAR. DURANTE O PERÍODO DE VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO E REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA MANDATO 2021/2024, SERÃO OBRIGATÓRIOS O USO DE MÁSCARAS E O DISTANCIAMENTO SOCIAL ENTRE OS PARTICIPANTES.

ITAPOÁ / SC 21 DE AGOSTO DE 2021


Sérgio Ofugi
Presidente ASEPI

